

conforme aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 260, de 29 de Novembro de 1958.

O Protocolo entrou em vigor para a República da Lituânia em 1 de Março de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 538/2006

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Janeiro de 2006, a República Eslovaca depositou o seu instrumento de adesão à Convenção Que Estabelece a Organização Europeia para a Exploração de Satélites Meteorológicos (EUMETSAT), concluída em Genebra em 24 de Maio de 1983.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/88, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 179, de 4 de Agosto de 1988, tendo sido ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 60/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 191, de 19 de Agosto de 1988, tendo sido depositado o seu instrumento de adesão à Convenção em 3 de Maio de 1989, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 147, de 29 de Junho de 1989, e tendo entrado em vigor em 3 de Maio de 2004, conforme aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 147, de 29 de Junho de 1989.

A Convenção entrou em vigor para a República Eslovaca em 3 de Janeiro de 2006.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 10 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 539/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 27 de Fevereiro de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, o seu instrumento de ratificação das Emendas ao Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, adoptadas em 4 de Novembro de 1993, na 18.ª Sessão da Organização Marítima Internacional, através da Resolução A. 736 (18).

As referidas Emendas foram aprovadas pelo Governo pelo Decreto n.º 27/2005, de 28 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 248, de 28 de Dezembro de 2005.

As Emendas entraram em vigor, para todas as Partes Contratantes, em 4 de Novembro de 1995.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 540/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 27 de Fevereiro de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional o seu instrumento de ratificação das Emendas ao Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, 1972, adoptadas em 29 de

Novembro de 2001, na 22.ª Sessão da Organização Marítima Internacional, através da Resolução A.910 (22).

As referidas Emendas foram aprovadas pelo Governo pelo Decreto n.º 1/2006, de 2 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2006.

As Emendas entraram em vigor, para todas as Partes Contratantes, em 29 de Novembro de 2003.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 541/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 27 de Fevereiro de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional o seu instrumento de ratificação das Emendas ao Anexo IV ao Protocolo de 1978 da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, 1973 (MARPOL 73/78), adoptadas em 1 de Abril de 2004 pela Resolução MEPC n.º 115 (51) da Organização Marítima Internacional.

As referidas Emendas foram aprovadas pelo Governo pelo Decreto n.º 6/2006, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006.

As Emendas entraram em vigor, para todas as Partes Contratantes, em 1 de Agosto de 2005.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 542/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 27 de Fevereiro de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional, o seu instrumento de ratificação das Emendas aos limites de responsabilidade previstos no Protocolo de 1992 à Convenção Internacional sobre a Responsabilidade Civil pelos Prejuízos Devidos à Poluição por Hidrocarbonetos, adoptadas na 82.ª Sessão do Comité Legal da Organização Marítima Internacional, através da Resolução Leg. 1 (82).

As referidas Emendas foram aprovadas pelo Governo pelo Decreto n.º 4/2006, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 5, de 6 de Janeiro de 2006.

As Emendas entraram em vigor, para todas as Partes Contratantes, em 1 de Novembro de 2003.

Direcção de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, da Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 21 de Março de 2006. — O Subdirector-Geral, *Miguel Maria Simões Coelho de Almeida e Sousa*.

Aviso n.º 543/2006

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 27 de Fevereiro de 2006, junto do Secretário-Geral da Organização Marítima Internacional o seu instrumento de adesão à Convenção Internacional sobre a Prevenção, Actuação